



**TERMO DE CONTRATO N° 032/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A) BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE E  
A AGENCIA DE VIAGENS NEW WORLD LTDA**

O **CLUBE BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.168.896/0001-55 sediado(a) na QNO 12 A/E C bloco E apt. 1208, em Ceilândia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jeciane de Melo Thiessen, presidente, casada, professora, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1.208.589, expedida pelo SSP/DF, e CPF n° 056.739.289-98, endereço eletrônico [ge@brasiliavolei.com.br](mailto:ge@brasiliavolei.com.br), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA DE VIAGENS NEW WORLD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.090.115/0001-24, sediado(a) SMAS Área Especial G, conjunto A, Lote 3 Guará, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Termo de Fomento n° 957284/2024 - Ministério do Esporte, processo n° 71.000.017580/2024-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato n° 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, o serviço de transporte interestadual das equipes das categorias master do Brasília Vôlei Esporte Clube, no período de 24 a 28 de julho de 2024, conforme especificações e quantitativos discriminados no Plano de Trabalho do Projeto.

1.2. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

| Meta | Etapas | Item | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|------|--|-------------------|-----|----------------|--------------|
| 1    | 1.2    | 10   | Locação de ônibus semi leito com capacidade para 54 passageiros, com motorista e combustível, equipado com ar condicionado, cinto de segurança e toalete a bordo, para o Transporte Interestadual Brasília/Belo Horizonte/Brasília, totalizando 1.600 km | Locação           | 01  | R\$25.000,00   | R\$25.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 dias com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 28/07/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### **7. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

8.1. É eleito o Foro de Taguatinga - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e testemunhas, de comum acordo, em 2 (duas)





---

[www.timebrasiliavolei.com.br](http://www.timebrasiliavolei.com.br)

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 24 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Flávia Cristina Thiessen  
CPF: 056.739.289-98

\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Ávila Oliveira  
CPF: 771.009.721-91

